

**CONTRATO Nº 013/2020 - FUERN. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, nº 190, Apto. 302, Cond. Cristais do Alto, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-627, inscrito no CPF sob o nº 638.740.914-49 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA**, com sede à Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, 60, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.953.726/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. Paulo Henrique Silvestre Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.311.114-27 e portador da Carteira de Identidade nº 5.944.829 SSP/PE, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1209/2020 – FUERN (Pregão Eletrônico nº 018/2020 – FUERN), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de impressoras que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação é por grupo único:

N	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Multifuncional Laser/LED Monocromática: Velocidade de impressão: mínimo de 40 ipm; Duplex; Cópia; Digitalização: com ADF; Conexões: USB e	40 Unidades.	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

	LAN Ethernet RJ-45; Com franquia mensal compartilhada de 60.000 Impressões/Mês, não contabilizando digitalizações. Marca Kyocera M2040 dn.			
02	Excedente Cópia/Impressão: Impressão Monocromática em papel A4, fornecido pela contratada. Atendendo ao item 01.	100.000 Impressões/ano	R\$ 0,066 (seis centavos e seis milésimos de reais)	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
03	Locação de Multifuncional Laser/LED Policromática: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ipm; Duplex; Cópia; Digitalização: com ADF; Conexões: USB e LAN Ethernet RJ-45; Com franquia Mensal compartilhada de 2.000 Impressões/Mês, não contabilizando digitalizações. Marca Kyocera Ecosys M6230 cidn	05 Unidades.	R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)	R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)
04	Excedente Cópia/Impressão: Impressão Policromática em papel A4, fornecido pela contratada. Atendendo ao item 03.	24.000 Impressões/ano	R\$ 0,30 (trinta centavos de reais)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>				<b>R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais)</b>


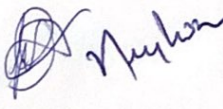

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

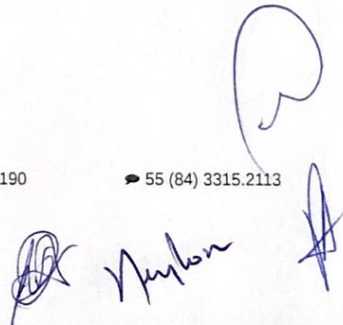
<b>Unidade Gestora</b>	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN;
<b>Subação (ões)</b>	214201 – Capacitação de recursos humanos 229501 – Manutenção e funcionamento
<b>Fonte(s)</b>	0.1.00 – Recursos ordinários 1.1.00 – Recursos ordinários – Contrapartida de convênio 5.1.00 – Recursos ordinários – Superávit financeiro – Contrapartida de convênio 100 0.1.50 – Recursos diretamente arrecadados 0.2.50 – Recursos diretamente arrecadados 4.2.50 – Recursos diretamente arrecadados – Adm. indireta (superávit financeiro) 0.2.81 – Recursos de Convênios 4.2.81 – Recursos de convênios – Adm. indireta (superávit financeiro) 0.2.90 – Recursos diversos 4.2.90 – Recursos diversos – Adm. indireta (superávit financeiro)
<b>Natureza(s)</b>	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

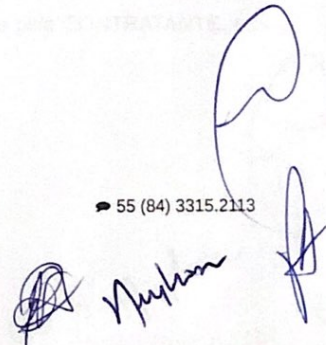
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

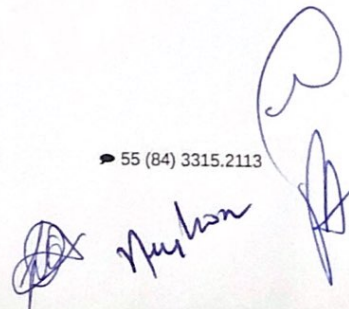
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

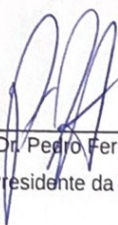


## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

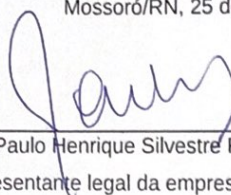
16.1. Eleggem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró/RN, 25 de agosto de 2020.




Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente da FUERN

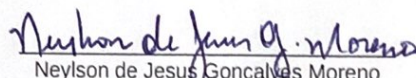


Paulo Henrique Silvestre Pinheiro  
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:



José Victor Pinheiro Azevedo  
CPF nº 051.464.504-04



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno  
CPF nº 081.890.174-89

14ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.001314/2019-01 DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZANA PEREIRA REGO DE OLIVEIRA CPF 090181984-04, ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM INACIO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA:QUIMICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 23.07.2020 a 22.07.2021  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO  
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 26/08/2020  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas: CPF nº 086.195.754-73 CPF nº 702.803.064-40

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002334/2019-00DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TATIANA LUCAS DE OLIVEIRA CPF 085091864-21, ESCOLA ESTADUAL-PROFESSOR ABEL FREIRE COELHO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA:QUIMICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 11.07.2020 a 10.07.2021  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO  
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 26/08/2020  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas: CPF nº 10285406477 CPF nº 017476094-98

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002346/2019-26DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E WELTON BATISTA DOS SANTOS CPF 012490674-56, E.E. DOUTOR LAVOISIER MAIA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA:MATEMATICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 19.07.2020 a 18.07.2021  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO  
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.766,84 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 26/08/2020  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas: CPF nº 10285406477 CPF nº 017476094-98

### Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2020 - FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA (10.953.726/0001-00). Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras. Valor total: R\$ 103.080,00 (Cento e três mil e oitenta reais). Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, nos termos do Pregão Eletrônico nº 018/2020 (processo nº 1209/2020 - FUERN). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Paulo Henrique Silvestre Pinheiro/Representante Legal da Contratada (011.311.114/27). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04). Mossoró-RN, 25 de agosto de 2020.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086/2019 - FUERN. Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN (08.258.295/0001-02) e CONSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (13.300.597/0001-31). Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 086/2019 - FUERN, firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e a empresa CONSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 58, II, combinado com o artigo 78, VIII, e parágrafo único, bem como o Art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, conforme processo administrativo nº 1327/2020 - FUERN. Assinatura: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04). Mossoró-RN, 28 de agosto de 2020.

### Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000630/2020-55 - SIN LICITAÇÃO: 016/2019 - SIN - TOMADA DE PREÇOS.  
PARTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE (DER/RN) E A EMPRESA GEOMETRIE - PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN). OBJETO DO CONTRATO: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO TRECHO DO CRUZAMENTO DA AV. PRUDENTE DE MORAIS COM A AV. GOV. TARCÍSIO MAIA - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DO TRECHO AV. OMAR O GRADY - DRENAGEM DO TRECHO DA RUA RICARDO JORDÃO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CONSOLAÇÃO E A BR 101.  
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Dessa forma, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 12/10/2020 até o dia 10/12/2020, ao passo que para execução dos serviços deverá ser observado o seguinte: no que toca a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS QUADRO QD-07 NO TRECHO DO CRUZAMENTO DA AV. PRUDENTE DE MORAIS COM A AV. GOV. TARCÍSIO MAIA (AV. DA INTEGRAÇÃO), o prazo será contado do dia 13/08/2020 até o dia 11/10/2020, ao tempo que para o PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DO TRECHO DA AV. OMAR O GRADY COMPREENDIDO ENTRE AV. GOV. TARCÍSIO MAIA (AV. DA INTEGRAÇÃO) / AV. XAVANTES E PROJETO DE DRENAGEM DO TRECHO DA RUA RIO JORDÃO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DA CONSOLAÇÃO E A BR 101 (PROLOGAMENTO DA AV. OMAR O GRADY) / AV. PRUDENTE DE MORAIS), o prazo será contado do dia 14/07/2020 até o dia 11/09/2020.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.  
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.  
Natal/RN, 14 de agosto de 2020.  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA PESSOA  
GEOMETRIE - PROJETOS E SERVIÇOS DE URBANISMO E ARQUITETURA LTDA  
MANOEL MARQUES DANTAS  
Diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Secretaria de Infra-Estrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 29/2020 celebrado com: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL - SETURN. Objeto: Venda de Vales-Transporte Eletrônicos, a Cessão do Uso dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, doravante denominados de cartões VTE, a Licença de Uso do PORTAL www.natalcard.com.br, bem como a Prestação de Serviços relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo, com uma média de 44 (quarenta e quatro) passageiros mensais, para 26 (vinte e seis) funcionários, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 54.877,68 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021. Dotação Orçamentária: 25.203.06.122.0100.247401 - Manutenção e Funcionamento do Detran/RN, Elemento de Despesa: 33.90.39.72 - Fornecimento de Vale Transporte, Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais. Data da Assinatura: 28/08/2020. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Sidney Norinho de Assis - Representante Legal - Seturn. Processo: 02910016.000790/2020-41.

Aviso nº 43/2020-DETRAN - GADIR  
Natal, 28 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS: AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02910002.008377/2019-41

DETRAN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro (a), torna público o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que tem como objeto a aquisição de película opaca tipo IV (NBR-14644-ABNT), película retrorrefletiva tipo I (NBR-14644-ABNT) padrão grau técnico esférico, película retrorrefletiva tipo I (NBR-14644- ABNT) padrão grau técnico prismático e sinais impressos em película retrorrefletiva TIPO III (NBR-14644-ABNT), destinadas a confecção de placas de sinalização vertical, sendo elas de regulamentação, advertência e indicativa, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

A sessão pública será realizada no dia 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília) através da website: <https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> (Código identificador do Banco do Brasil nº 829777). O Edital poderá ser adquirido através do site <https://www.licitacaoe.com.br/aop/index.jsp>.

Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail [cpldetran@rn.gov.br](mailto:cpldetran@rn.gov.br) ou [cpldetranrn@gmail.com](mailto:cpldetranrn@gmail.com).

Natal/RN, 29 de agosto de 2020.

Sílvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira Oficial

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
Processo Número:01910007.001601/2020-21  
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;  
CONSIDERANDO que a Empresa LSM TECNOLOGIA, preenchem os pré-requisitos nesta modalidade.  
RESOLVE: Dispensar de procedimento licitatório da empresa: LSM TECNOLOGIA CNPJ: 26.016.171/0001-00, para a despesa referente aquisição e instalação de equipamentos para estruturação de sala de videoconferência para atender as necessidades da Secretaria no valor total de R\$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Assina: Sílvio Torquato Fernandes, Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico.

### Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 - CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PROJETO MACROZONAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PIRANHAS-AÇU/RN.

Processo nº: 00210056.000702/2020-42  
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.  
Contratado: COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 58.645.219/0001-28

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.  
Objeto: I - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 30 dias, a partir de 23 de agosto de 2020 até 22 de setembro de 2020;

II - A modificação na entrega do Produto 10, que alberga o TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) DO MZEE, de modo presencial para o formato de Ensino à Distância (EaD);

III - Os ajustes na entrega dos Produtos R-11 (Proposta Final do MZPAS e Minuta da norma de implantação) e R-12 (Elaboração da cartilha para implantação do MZPAS), em face da modificação acima apresentada no item II, na forma do novo cronograma de execução contido na cláusula segunda desse termo aditivo;

Parágrafo Único. A modificação na forma de entrega do Produto 10 e os ajustes na entrega dos Produtos R-11 (Proposta Final do MZPAS e Minuta da norma de implantação) e R-12 (Elaboração da cartilha para implantação do MZPAS), importarão no reflexo a menor de -R\$ 17.691,50 (dezesete mil e seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos), de modo que o valor do contrato original passará de R\$ 3.088.042,11 (três milhões e oitenta e oito mil e quarenta e dois reais e onze centavos) ao valor readequado de R\$ 3.070.350,61 (três milhões e setenta mil e trezentos e cinquenta reais sessenta e um centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Do Preço: O valor total deste Termo aditivo implica na diminuição de R\$ 17.691,50 (dezesete mil e seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos) sobre o valor originariamente contratado, passando o contrato ora aditado a corresponder ao valor total de R\$ 3.070.350,61 (três milhões e setenta mil e trezentos e cinquenta reais sessenta e um centavos).

Amparo Legal: artigo 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93 e cláusula 16 do referido Contrato.

Data da Assinatura: 24/08/2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Rafael Fernando Tozzi, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALIZADA EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL

Processo nº: 00210056.000749/2020-14  
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.  
Contratado: LARISSA SILVA DA SILVEIRA; CPF: 066.939.514-57.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corresponde à prorrogação de prazo do contrato original por mais 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, o qual passará a contar com prazo de vigência até 31 de março de 2021, além do reajuste do valor da hora contratada pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGPM cumulado entre Julho de 2019 e Junho de 2020, refletindo o reajuste em 7,31% (sete vírgula trinta um por cento), conforme previsto na cláusula décima oitava do termo de contrato, de modo que o valor da hora contratada passa à quantia de R\$ 32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos).

Do Pagamento: Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos Serviços especificados no Anexo A - Termo de Referência, a pagar a CONTRATADA a quantia máxima de R\$ 119.321,34 (cento e dezenove reais trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre a CONTRATADA. O CONTRATANTE custeará com recursos do Projeto Governo Cidadão - Custos Operacionais - as despesas com eventuais transportes aéreos, deslocamentos e diárias relacionadas com a prestação dos referidos Serviços.

Remuneração: O Cliente deverá pagar ao Consultor os serviços por ele executados, de acordo, com a tarifa de valor de R\$ 32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos), incluindo os impostos e encargos incidentes (exceto o INSS patronal), podendo este valor ser reajustado, conforme definido na Cláusula Décima Oitava deste Contrato.

Dotação orçamentária: EXERCÍCIO DE 2020

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.35- Serviços de Consultoria R\$ 19.076,02

4490-47 - Obrigações Tributárias R\$ 3.815,20